



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Aloísio Santini

Função: Secretário Municipal de Administração.

3. OBJETO / INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto da presente contratação consiste na locação de software em nuvem para gestão de ponto eletrônico, integrado a equipamentos de registro de ponto biométrico e/ou facial, incluindo serviços de instalação, migração de dados, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento dos servidores. A solução abrangerá todas as unidades administrativas do Município, assegurando a conformidade legal, a segurança da informação e a eficiência no controle da frequência dos servidores.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município realiza o controle de frequência por meio de sistema e equipamentos biométricos já implantados, os quais atendem às necessidades básicas.

Contudo, verifica-se a necessidade de ampliação do controle de ponto, com a modernização dos equipamentos atualmente utilizados e a inclusão de novas funcionalidades, especialmente aplicativos para servidores e gestores.

A contratação visa aprimorar o controle gerencial, proporcionar maior eficiência operacional e modernizar os processos de gestão de frequência, sem prejuízo da continuidade das rotinas já existentes.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 18, 23 e 40), que estabelece a necessidade de planejamento das contratações, bem como nas normas específicas do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta os sistemas de registro eletrônico de ponto (REP). Observam-se ainda os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Muzambinho/MG, exercício de 2026.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Software em nuvem (SaaS) de gestão de ponto eletrônico, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021;

7.2 Integração automática com a folha de pagamento do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Relógios de ponto biométricos/faciais com conectividade TCP/IP, Wi-Fi e USB, homologados para uso em território nacional;

7.4 Aplicativos móveis para gestores e servidores (Android e iOS), com georreferenciamento e registro fotográfico;

7.5 Suporte técnico remoto e presencial, incluindo manutenções preventivas e corretivas;

7.6 Treinamento e capacitação dos servidores;

7.7 Migração dos dados do sistema atualmente utilizado (SISPONTO RH).

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total Anual
1	Locação da Licença de Uso da versão executável de software de gestão de Ponto Eletrônico, incluindo apuração online, por tempo determinado	Serviço	12
2	Software Mobile para Funcionário	Unidade/mês	840
3	Software Mobile para Gestores de Equipes	Unidade/mês	360
4	Serviços de instalação, implantação, migração, integração on-line com os sistemas já utilizados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho – MG.	Serviço	1
5	Treinamento dos servidores e complementado com consultoria especializada.	Serviço	1
6	Locação de equipamentos em regime de comodato, sendo eles do tipo Ponto Eletrônico biométrico ou com reconhecimento facial	Unidade/mês	420

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas diferentes soluções de controle de ponto eletrônico ofertadas por empresas especializadas. A realização de processo licitatório exclusivo pelo Município é viável, mas representaria maior custo administrativo e perda de economia de escala. A adesão a atas de registro de preços vigentes ou a contratação direta mediante licitação permitirá a obtenção de valores mais vantajosos, visto que a pesquisa de mercado demonstra ampla concorrência nesse segmento, com soluções já homologadas e compatíveis com a legislação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado, conforme dispõe o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no setor. A pesquisa teve como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

7.2 O valor estimado global da contratação é de R\$ 80.859,93 (Oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de software em nuvem e equipamentos de ponto biométricos/faciais, complementada por serviços de instalação, migração, treinamento, suporte e manutenção. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento tecnológico e operacional, garantindo registros confiáveis, integração com folha de pagamento, emissão de relatórios, banco de horas, escalas e aplicativos móveis.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto é considerado indivisível, visto que a contratação isolada de software ou equipamentos poderia comprometer a compatibilidade e a integração da solução. A execução integrada assegura eficiência, padronização e economicidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes. O objeto atende de forma autônoma às necessidades da Administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 14.1 Adequação legal às normas do MTE (Portaria 671/2021);
- 14.2 Redução de erros e fraudes nos registros de ponto;
- 14.3 Integração direta com folha de pagamento;
- 14.4 Modernização do controle de frequência;
- 14.5 Transparência para gestores e servidores;
- 14.6 Economia de tempo e recursos administrativos;
- 14.7 Segurança da informação e maior confiabilidade dos dados.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais significativos. Indiretamente, a contratação poderá contribuir para a redução do consumo de papel e de deslocamentos físicos para conferência de registros, em razão da digitalização dos processos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise técnica, legal e econômica, conclui-se que a contratação de sistema de gestão de ponto eletrônico é viável, conveniente e vantajosa para o Município de Muzambinho, representando a solução mais adequada para assegurar conformidade legal, eficiência administrativa, segurança da informação e modernização da gestão de pessoal.

Muzambinho, 10 de janeiro de 2026.



Aloísio Santini

Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCO

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Indisponibilidade do sistema	Falhas na infraestrutura da contratada (nuvem/internet)	Média	Alto	Alto	Exigir SLA, suporte 8x5 e alta disponibilidade	Aplicação de penalidades e acionamento imediato do suporte
2	Incompatibilidade com sistema de folha	Integração inadequada com sistema atual (SISPONTO RH)	Média	Alto	Alto	Exigir integração obrigatória e prova de conceito	Ajustes técnicos imediatos ou substituição da solução
3	Falhas nos equipamentos de ponto	Defeitos técnicos ou desgaste	Média	Médio	Médio	Manutenção preventiva e corretiva prevista em contrato	Substituição imediata de equipamentos
4	Falha na migração de dados	Inconsistência ou perda de dados antigos	Baixa	Alto	Médio	Exigir migração completa validada pela Administração	Reprocessamento dos dados e suporte técnico intensivo
5	Resistência dos usuários	Mudança de cultura organizacional	Média	Médio	Médio	Treinamento e suporte contínuo	Reforço de capacitação e acompanhamento dos gestores
6	Registro incorreto de ponto	Uso inadequado do sistema ou falhas operacionais	Média	Médio	Médio	Parametrização adequada / auditoria do sistema	Correção manual com justificativas e logs
7	Fraudes no registro de ponto	Tentativas de burlar sistema	Baixa	Alto	Médio	Uso de biometria, reconhecimento facial e logs	Auditoria e aplicação de medidas administrativas
8	Descumprimento de prazos pela contratada	Falha na execução contratual	Média	Alto	Alto	Definição de SLA e penalidades contratuais	Aplicação de sanções (Lei 14.133, art. 156)
9	Interrupção de energia nos equipamentos	Falta de energia nas unidades	Média	Médio	Médio	Equipamentos com nobreak/autonomia mínima	Registro manual temporário ou uso do app
10	Vazamento ou perda de dados	Falha de segurança da informação	Baixa	Alto	Médio	Backup, controle de acesso e auditoria	Acionamento de protocolo de segurança e restauração de dados
11	Baixa qualidade da solução contratada	Empresa sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica e prova de conceito	Desclassificação ou rescisão contratual
12	Falha no suporte técnico	Atendimento fora do SLA	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazos rígidos de atendimento	Aplicação de penalidades contratuais